DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Atos de Pessoal 7
Portarias 7

Poder Legislativo 9
Atos de Pessoal 9
Portarias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

DECRETO Nº 2.042/2026.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 1.700.000,00"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.171/2026 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º **-** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.171/2026, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), em respeito ao disposto no Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.2.034 – Manutenção Geral Departamento Saúde
160 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 400.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 400.000,00

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos
02.05.01 – Departamento de Limpeza e Serviços Urbanos
15.452.0006.2.041 – Manutenção Geral Departamento de Limpeza e Serviços Urbanos
196 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 500.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 500.000,00

02.05.05 – Departamento de Serviços de Estradas e Transportes Municipais
26.782.0006.2.028 – Manutenção Geral Departamento de Serviços de Estradas e Transportes Municipais
230 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 250.000,00
235 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 50.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 300.000,00

02.08.00 – Secretaria Municipal da Cultura
02.08.01 – Departamento da Cultura
13.392.0009.2.036 – Manutenção Geral Departamento Cultura
257 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 500.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 500.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R$ 1.700.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: GU1M-UYRA-6D0U-FV1D
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 15 de julho de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=GU1MUYRA6D0UFV1D, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GU1M-UYRA-6D0U-FV1D

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8544/2026

"Dispõe sobre o arquivamento da Sindicância nº 011/2026, instaurada por meio da Portaria nº 8.538, de 07 de julho de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que não se verifica a prática de qualquer falta funcional atribuível ao servidor público municipal Martino Carlo Mondelli,

CONSIDERANDO o acolhimento total do Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Fica arquivada a Sindicância nº 011/2026, instaurada por meio da Portaria nº 8.538, de 07 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 15 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: R8HC-YJ07-N6X1-020H
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=R8HCYJ07N6X1020H, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R8HC-YJ07-N6X1-020H

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8545/2026

"Dispõe sobre a revogação de portaria municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 8541/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 15 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: K7M0-9GUC-8593-P81K
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=K7M09GUC8593P81K, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K7M0-9GUC-8593-P81K

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 16/2026

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor RAPHAEL PERIN DE MELO"

João Pereira de Araújo Neto (PL), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento administrativo formulado pelo servidor público para o gozo de suas férias remanescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o período de 5 (cinco) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **RAPHAEL PERIN DE MELO,** lotado no emprego público de Contador, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas a partir do dia 20 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Iaras, em 15 de julho de 2026.

João Pereira de Araújo Neto (PL)
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no
Diário Oficial Eletrônico do Município.

Maria Cláudia Alves Melenchon Conceição
Diretora de Secretaria

.....